



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Tangara da Serra
Departamento de Administração e Planejamento

PROJETO BÁSICO
Dispensa de Licitação nº 55/2023 - Art. 75 Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo nº 23753.000336.2023-60)

Termo de Referência – Serviços Comuns de Engenharia – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de correção e reforço estrutural em vigas de sustentação localizadas em espaços de grande circulação do campus avançado Tangará da Serra, conforme projeto estrutural de contenção de patologias e demais peças técnicas pertinentes;
- 1.2. prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados de 07/08/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 78.001,11 (Setenta e oito mil, um real e onze centavos);
- 1.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Durante visita técnica da equipe de engenharia do IFMT ao campus avançado Tangará da Serra, foi identificado rachaduras em estrutura das quais vem caindo partículas de areia com cimento proveniente da construção/estrutura, localizadas próximo às paredes onde há chapas metálicas dando acabamento com a função de "mata juntas". Ao serem retiradas as chapas constatou-se que são os encontros das peças pré-moldadas da edificação da viga com "provável pilar pré-moldado", aparentemente deduzido serem vigas superiores em balanço ou ainda possível erro na instalação destas vigas, que estão movimentando e que podem comprometer a estabilidade da edificação. Tal movimento estrutural é descrito pela equipe como "aparentemente grave". Desta forma, torna-se necessária contratação imediata e emergencial dos serviços, visto que o fato pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
- 2.2. Este documento é regido pela Lei nº 14.133/2021 de licitação, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 2.3. Considera-se situação de emergência, visto que o fato pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
- 2.4. Dessa forma, torna-se necessária a contratação.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de correção e reforço estrutural em vigas de sustentação localizadas em espaços de grande circulação do campus avançado Tangará da Serra, conforme projeto estrutural de contenção de patologias e demais peças técnicas pertinentes:

Item	Unidade	Qtd	Descrição/Especificação
1	Unidade	01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de correção e reforço estrutural em vigas de sustentação localizadas em espaços de grande circulação do campus avançado Tangará da Serra, conforme projeto estrutural de contenção de patologias e demais peças técnicas pertinentes

3.2. Considerando a condição de emergência, fica dispensada a licitação com base no Art. 75 Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto à localização e amplitude do campus avançado Tangará da Serra.

4.2. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

4.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da contratante, 07h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, agendado e autorizado pela contratante. Porém, em caso de necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

4.4. Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

4.5. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício do objeto.

4.6. A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços e de peças e equipamentos.

4.7. A execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço.

4.8. Os impactos ambientais previstos para a realização dos serviços são de baixo potencial poluidor, com alcance curto (atingindo apenas a vizinhança direta) se resumindo apenas à geração de poeira e barulho durante a obra, mitigáveis com observação do Código de Edificações e Plano Diretor municipais.

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.1. Todas as peças técnicas contratadas deverão ser elaboradas em atendimento ao conteúdo da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.9.2. As especificações e demais exigências dos projetos e peças técnicas, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- 4.9.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.9.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 4.9.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.9.2.4. Maior geração de empregos;
- 4.9.2.5. Maior geração útil e menor custo de manutenção da obra;
- 4.9.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.9.2.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, como madeiras;
- 4.9.2.8. Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;

- 4.9.2.9. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- 4.9.2.10. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- 4.9.2.11. Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;
- 4.9.2.12. Escolha de espécies vegetais nativas nos projetos de urbanização ou paisagismo;
- 4.9.2.13. Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- 4.9.2.14. Desenvolver sistema de reuso de água com aproveitamento da água de chuva e/ou águas servidas, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 4.9.2.15. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a partir da ordem de serviço.

6.1.2. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto à localização e amplitude do campus avançado Tangará da Serra.

6.1.3. A contratada deverá seguir o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: IFMT - campus avançado Tangará da Serra, localizado na Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Jardim Horizonte, na cidade de Tangará da Serra - MT, CEP 78.302-116.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, previamente agendados e autorizados pela contratante.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas,

promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de correção e reforço estrutural em vigas de sustentação localizadas em espaços de grande circulação do campus avançado Tangará da Serra, conforme projeto estrutural de contenção de patologias e demais peças técnicas pertinentes.

8.1.2. Durante visita técnica da equipe de engenharia do IFMT ao campus avançado Tangará da Serra, foi identificado rachaduras em estrutura das quais vem caindo partículas de areia com cimento proveniente da construção/estrutura, localizadas próximo às paredes onde há chapas metálicas dando acabamento com a função de "mata juntas". Ao serem retiradas as chapas constatou-se que são os encontros das peças pré-moldadas da edificação da viga com "provável pilar pré-moldado", aparentemente deduzido serem vigas superiores em balanço ou ainda possível erro na instalação destas vigas, que estão movimentando e que podem comprometer a estabilidade da edificação. Tal movimento estrutural é descrito pela equipe como "aparentemente grave". Desta forma, torna-se necessária contratação imediata e emergencial dos serviços, visto que o fato pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Rotinas de fiscalização contratual:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. Critérios de aferição e medição para faturamento:

9.2.1. A medição dos serviços será realizada pela equipe de fiscalização da seguinte forma:

9.2.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.2. Após a inspeção, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.5.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.6. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Trâmites para o recebimento:

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução

contratual, quando for o caso.

9.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias, contado do término da execução dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.4.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.4.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.8. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.4.8.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26414/158144;
Ação: 20RG/20RL
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 171008/171009;
Elemento de Despesa: 44.90.51-92;
Plano Interno: a definir
UGR: 155094.

Tangará da Serra - MT, 31 de julho de 2023.

Responsabilidade pela elaboração do documento

Gilcelio Luiz Peres

Matrícula: 1653583

Demandante Requisitante

PORTARIA 1775/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de julho de 2023

Michelle Fernanda Martin

Matrícula: 2088068

Representante da Área Técnica
PORTARIA 1775/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de julho de 2023

Jeicielly Maximiano Rodrigues Velter
Matrícula: 3292502
Representante da Área Administrativa
PORTARIA 1775/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de julho de 2023

Aprovação do documento pelo Ordenador de Despesas da UASG:

Aprovo o presente projeto básico, Cuiabá - MT, 5 de julho de 2023.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - TGA-DG, em 31/07/2023 13:41:10.
- Michelle Fernanda Martin, COORDENADOR(A) - FG0002 - TGA-DAP, em 31/07/2023 13:41:59.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 31/07/2023 13:43:12.
- Jeicielly Maximiano Rodrigues Velter, TECNICO EM CONTABILIDADE, em 31/07/2023 13:45:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558995
Código de Autenticação: 517e086537



TERMO Nº 26/2023 - TGA-DAP/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Tangará da Serra
Departamento de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 33/2023 - TGA-DAP/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

Tangará da Serra - MT, 31 de julho de 2023.

PROCESSO nº : [23753.000336.2023-60](#)

INTERESSADO: IFMT campus avançado Tangará da Serra

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Art. 75, Inciso VIII, conforme solicitação disposta nos autos do processo.

Base Legal: ART. 75 É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor na cotação de preços, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de Proposta e de habilitação.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de correção e reforço estrutural em vigas de sustentação localizadas em espaços de grande circulação do campus avançado Tangará da Serra, conforme projeto estrutural de contenção de patologias e demais peças técnicas pertinentes.

Contratada: CONSTRUTORA FGM LTDA

CNPJ: 36.659.079/0001-04

Valor Total da Contratação: R\$ 78.001,11 (Setenta e oito mil, um real e onze centavos);

Item	Unidade	CATSERV	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
01	SERVIÇO	1651	01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de correção e reforço estrutural em vigas de sustentação localizadas em espaços de grande circulação do campus avançado Tangará da Serra, conforme projeto estrutural de contenção de patologias e demais peças técnicas pertinentes.	R\$ 78.001,11	R\$ 78.001,11

A contratação será registrada no sistema SIASNET, na situação de Dispensa de licitação, com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela autoridade superior, nos termos do Art. 71, § 4º, da Lei nº 14.133/21, combinado com fulcro no art. 72, inciso f, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

João Germano Rosinke

Pró-reitor de Administração

Portaria IFMT nº 419, de 28/02/2023, D.O.U 01/03/2023

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

2.DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com dispensa da análise prévia pela PROJUR.

Diante dos dados expostos, a Autoridade Superior, abaixo assinada, **RATIFICA e AUTORIZA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** considerando o reconhecimento pelo Pró-Reitor de Administração, com fulcro no art. 72, inciso f, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, cuja fundamentação possui base legal fundamentado no art. 75 inciso VIII, da LEI Nº 14.133/21, e conforme disposto no Termo de referência.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Germano Rosinke, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROAD**, em 31/07/2023 14:45:14.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 31/07/2023 14:46:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559237

Código de Autenticação: 202682c174

